



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

Discussão e votação única em: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ____x____votos.
() Rejeitada por ____x____votos.
Abstenções ____votos.

Assinatura do (a) presidente

- () Indicação
(X) Requerimento
() Moção
() Projeto Decreto Legislativo
() Projeto Resolução

N.º 11/2026

AUTORIA: vereador: Carlito Pereira da Rocha

Com fulcro no art. 125 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador abaixo assinado **REQUER** que seja oficiado ao Senhor Secretário Municipal, **Valdoir Antonio Pezzini**, para que encaminhe informações detalhadas acerca da aplicabilidade da **Lei Complementar nº 226 de 12 de janeiro de 2026**, especialmente no que tange aos seus efeitos sobre o cômputo do tempo de serviço para fins de concessão de quinquênios e licença-prêmio aos servidores públicos municipais. Requer-se, especificamente, o atendimento aos seguintes questionamentos:

1. O período anteriormente abrangido por normas de congelamento de tempo de serviço passou a ser computado para fins de aquisição de quinquênios e licença-prêmio, nos termos da LC nº 226/2026?
2. A partir de qual data exata o tempo de serviço retroagiu ou voltou a ser contabilizado para os fins supramencionados?
3. Quais procedimentos administrativos devem ser adotados pelos servidores para requerer a averbação ou a revisão do tempo de serviço?
4. Há previsão de regulamentação específica por parte do Poder Executivo para disciplinar a execução desta matéria?
5. Qual o impacto financeiro estimado para o erário municipal decorrente da plena aplicação da referida Lei Complementar?

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento busca obter esclarecimentos formais do Poder Executivo sobre a efetiva implementação da **Lei Complementar nº 226/2026**. Observa-se que, apesar da vigência da norma, persistem dúvidas quanto ao cômputo do tempo de serviço para a concessão de direitos funcionais, como quinquênios e licenças-prêmio.

A referida legislação gerou uma legítima expectativa na categoria dos servidores públicos quanto à retomada da contagem do tempo anteriormente congelado. Nesse sentido, é imperativa uma manifestação oficial do Executivo para definir o alcance da norma, os critérios de implementação e o respectivo cronograma de aplicação.

A ausência de aplicação prática imediata ou de uma comunicação institucional clara pode acarretar insegurança jurídica e um aumento desnecessário da judicialização de demandas,



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

prejudicando tanto a eficiência da Administração Pública quanto o planejamento financeiro dos servidores.

Ademais, no exercício da função fiscalizatória inerente a esta Casa Legislativa, faz-se necessário o acesso aos estudos de impacto orçamentário e às medidas administrativas adotadas até o momento, garantindo o respeito aos princípios da publicidade e da transparência.

Diante do exposto e da relevância do tema, solicitamos o encaminhamento das informações com a urgência que o caso requer.

Sala das Sessões, Plenário Henrique Simionato, 09 de março de 2026.

CARLITO PEREIRA DA ROCHA
Vereador